



05
PDS Andreia

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas, destinados as Secretarias do Município de Canapi/AL.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas, em razão da situação de vulnerabilidade das famílias carentes deste município, bem como, o atendimento aos diversos programas das secretarias pertencentes ao Poder Executivo do Município de Canapi-AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das diversas Secretarias do município de Canapi-AL;
 - b) a não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquiridos pelas Secretarias, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Canapi na aquisição do item com preço registrado será informado a empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega das Cestas Básicas dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

1. As descrições dos itens a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo:

06
H. S. S. S.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	15.000	UNID
SUBITENS			
Item	Descrição	Quant	UNID
1.1	ARROZ BRANCO tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg com respectiva informação nutricional, embalagem secundária plástico resistente.	1	KG
1.2	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente de 1 kg. com respectiva informação nutricional, embalagem secundária de plástico resistente.	1	KG
1.3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionada em embalagens apropriadas de 1 kg. unidade 1 kg.	1	KG
1.4	FARINHA DE MANDIOCA : torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	1	KG
1.5	FLOCOS DE MILHO elaborada a partir do grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem primária plástico atóxico, embalagem de 500kg.	5	PCT
1.6	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1	PCT
1.7	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	1	PCT
1.8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, vitamina (b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina e soro de leite, sal, outras substâncias permitidas, acondicionados em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote.	1	PCT
1.9	OLEO COMESTÍVEL composição óleo de soja contendo vitamina E, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionamento em embalagem primária (900 ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa papel resistente.	1	UNID

2. As descrições dos itens a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
02	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	8000	UNID
SUBITENS			
Item	Descrição	Quant	UNID
2.1	ARROZ BRANCO tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg com respectiva informação nutricional, embalagem secundária plástico resistente.	2	KG
2.2	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente de 1 kg. com respectiva informação nutricional, embalagem secundária de plástico resistente.	2	KG

2.3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionada em embalagens apropriadas de 1 kg. unidade 1 kg.	2	KG
2.4	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	2	KG
2.5	FLOCOS DE MILHO elaborada a partir do grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem primária plástico atóxico, embalagem de 500kg.	10	PCT
2.6	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	2	PCT
2.7	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	2	PCT
2.8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina (b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina e soro de leite, sal, outras substâncias permitidas, acondicionados em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote.	2	PCT
2.9	OLEO COMESTÍVEL composição óleo de soja contendo vitamina E, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionamento em embalagem primária (900 ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa papel resistente.	2	UNID

3. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

4. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

5. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

6. Reserva-se a Prefeitura municipal de Canapi (através da sua Pregoeira) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. As cestas básicas, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração da respectiva secretaria, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de

entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Canapi na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal que realizará o evento, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) O produtos, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados, higienizados para ser consumidos;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos itens entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

09
M. B. Mendes

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos itens, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

30
Hemerson

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos equipamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 12 de novembro de 2019.



Hemerson Melo de Lima
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Itens 01 e 03 - COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Itens 02 e 04 - COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 795678

1 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, com sede na Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. 1112010/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 09, de 20 de maio de 2019, Decreto Municipal n.º 10, de 23 de maio de 2019, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, designado através da portaria n.º 01/2019, do Exm. Sr. Prefeito do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Canapi e o Banco do Brasil.
- 2.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - f) Anexo V A Proposta para formação de cadastro de reserva;
 - g) Anexo VI Minuta de Contrato;
 - h) Anexo VII Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia **12 de DEZEMBRO de 2019, às 09h00min** e início da sessão de disputa pública no dia **12 de DEZEMBRO de 2019, às 10h00min**.
- 4.3 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.4 Local: www.licitacoes-e.com.br.
- 4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os itens exclusivos e cotas reservadas apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para os itens da cota principal quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2.1 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da

Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.3.2 Estejam sob falência, concurso de credores, concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Canapi;
 - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP.
- 6.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 21 deste Edital.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

7.2 A licitante **devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 13h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canapi, localizado à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, ou por meio eletrônico através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.

8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá cadastrar **proposta com o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns)**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o §5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 10/2019.

9.2 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

- 9.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e total do item, bem como, o valor global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 10.1.1.1 Os valores unitários NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 10.1.4 Prazo para entrega deverá ser de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS da data da retirada da ordem de fornecimento.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Escatoba

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Canapi, em horário das 08 às 13h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 **No caso de sociedade empresarial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 **No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.7 **No caso de Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

11.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.1.2.3 Certidão Unificada, emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela **Seguridade Social**, quanto aos demais Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrado;

- 11.1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.7 **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 11.1.3 **Relativos à Qualificação Técnica:**
- 11.1.3.1 Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 11.1.3.2 Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente.
- 11.1.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**
- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:
- 11.1.4.2.1 Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
- 11.1.4.2.2 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei complementar n.º 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"::

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.1.4.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.1.4.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.4.2.5 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

11.1.4.2.6 Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - Speed, não precisa estar cancelado pela Junta Comercial

do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

11.1.4.2.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.1.5.4 Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, conforme Anexo VII.

11.2 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.4 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.5 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.6 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica, conforme disposto no subitem 11.1.3.1.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Escatoba

- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.
- 12.8 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.9 Os lances formulados deverão indicar preço **TOTAL** do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 12.10 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir o lance cancelado.
- 12.12.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.13 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.14 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.
- 12.15 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 12.16 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.16.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.17 Após a etapa de lances referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.17.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.17.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.17.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.17.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.

- 12.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 12.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.21 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 12.22 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 12.22.1 Por empresas brasileiras;
- 12.22.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.22.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, considerando o valor total do item, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital (originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada), **ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**, em envelope endereçado à Prefeitura Municipal de Canapi - **Setor de Licitações**, no endereço: Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, sob pena de desclassificação/inabilitação, encaminhando o comprovante da postagem para o e-mail licitacao.canapi@gmail.com, ou entregando pessoalmente no setor de licitações no mesmo prazo acima exposto.
- 13.2.1 O Pregoeiro, a seu critério e como forma de agilizar o certame, poderá solicitar a licitante arrematante após o encerramento da etapa de lances, o encaminhamento dos documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, para o e-mail licitacao.canapi@gmail.com **NÃO DESOBRIGANDO** o mesmo, quanto ao envio dos originais ou cópias autenticadas, conforme descrito no item 13.2.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. a fim de verificar a existência de sanção relacionada ao

impedimento de participação em licitações, fato que acarretará a inabilitação da empresa no presente certame.

- 13.4.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de sanção relacionada ao impedimento de participação em licitações, relativa à licitante interessada em participar do certame.
- 13.4.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Canapi/AL, será declarada **INABILITADA**.
- 13.5 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.7 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “**Recurso**”, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.
- 14.3 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, no endereço citado no **item 13**, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.4 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os pressupostos de admissibilidade do recurso, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:

- a) **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou,
- b) **Manter** inalterada a decisão recorrida.
- 14.5 Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:
- a) Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;
- b) Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 14.6 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.7 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:
- a) Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;
- b) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- c) Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 14.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.9 No caso de licitações com julgamento POR ITEM ou POR GRUPO DE ITENS, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), sendo realizada o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.
- 14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 14.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.
- 14.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço informado no **item 13**.
- 14.14 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação de penalidades, conforme disposto no § único do Art. 13 do Decreto Municipal nº 09/2019, autorizando ao Setor de Licitações a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os bens ou serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 21 do Decreto Municipal nº 09/2019.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail licitacao.canapi@gmail.com, acompanhado dos documentos relacionados no item 11.
- 16.2.3 Caso o objeto proposto pelo licitante interessado no cadastro reserva não atenda às exigências indicadas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, haverá a desclassificação da proposta pelo Pregoeiro e o indeferimento do requerimento para compor o cadastro de reserva anexo à Ata de Registro de Preços.
- 16.2.4 Se houver mais de um licitante interessado, o registro no cadastro de reserva deverá respeitar a ordem de classificação final no certame após a fase de lances
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As estimativas de valores com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

- 16.5 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.
- 16.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 09/2019.
- 16.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 09/2019.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 O prazo para adjudicatária assinar o respectivo Termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.4 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 17.5 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.5 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.6 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.

18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1 As condições de entrega e do recebimento estão descritas no **Art. 6º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Segunda** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas no **Art. 9º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Nona** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Da Administração:

- 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

20.2 Da Adjudicatária:

- 20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 20.2.2 Assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 20.3 As demais obrigações das partes estão descritas no **Art. 13** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Sétima** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 21.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração ;
- 21.1.2 **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 21.1.3 **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 21.1.4 **multa de até 5%** (cinco por cento);
- 21.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 21.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 21.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

Carotoba

- 21.2.2 Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 21.2.3 Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.1;
- 21.2.4 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 21.2.5 Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 21.2.6 Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 21.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 21.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.5 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **21.2**, assim como nos casos previstos no subitem **21.3**, a sanção prevista no subitem 21.1.5 ou no subitem 21.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.4.
- 21.6 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 21.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A fiscalização e o acompanhamento estão descritas nos **Arts. 4º e 5º** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Oitava** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 23.1 As condições de reajuste estão descritas no **Art. 12** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Dez** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

24 DAS COTAS

- 24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 24.1.1 Itens **01** e **03** - **COTA PRINCIPAL** – 75% DO OBJETO – **AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 24.1.2 Itens **02** e **04** - **COTA RESERVADA** – 25% DO OBJETO – **EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S** - para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- 24.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.4 Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

25 DAS AMOSTRAS

- 25.1 Reserva-se a Prefeitura municipal de Canapi (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

26 DA RESCISÃO

- 26.1 As condições de rescisão estão descritas no **Art. 16** da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V, e **Cláusula Doze** da Minuta de Contrato, anexo VI deste edital.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto 10/2019.
- 27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

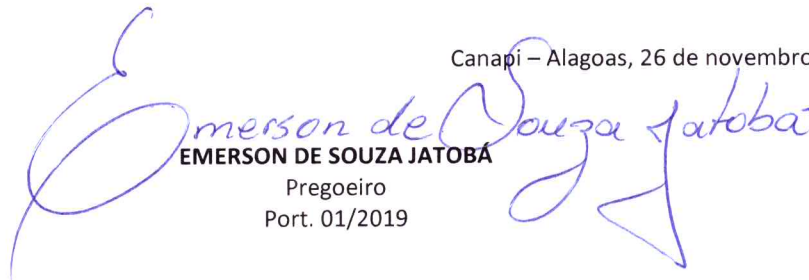
27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

28 DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canapi – Alagoas, 26 de novembro de 2019



EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro
Port. 01/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas, destinados as Secretarias do Município de Canapi/AL.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas, em razão da situação de vulnerabilidade das famílias carentes deste município, bem como, o atendimento aos diversos programas das secretarias pertencentes ao Poder Executivo do Município de Canapi-AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das diversas Secretarias do município de Canapi-AL;
 - b) a não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a serem adquiridos pelas Secretarias, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Canapi na aquisição do item com preço registrado será informado a empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega das Cestas Básicas dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

1. As descrições dos itens a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo:

CESTAS BÁSICAS CORRESPONDENTE A 75% DO OBJETO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL.
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	11.250	UNID	R\$ 39,23	R\$ 441.337,50
SUBITENS					
1.1	ARROZ BRANCO tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg com respectiva informação nutricional, embalagem secundária plástico resistente.	1	KG	R\$ 3,80	R\$ 3,80
1.2	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente de 1 kg. com respectiva informação nutricional, embalagem secundária de plástico resistente.	1	KG	R\$ 6,30	R\$ 6,30
1.3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionada em embalagens apropriadas de 1 kg. unidade 1 kg.	1	KG	R\$ 3,00	R\$ 3,00
1.4	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	1	KG	R\$ 2,90	R\$ 2,90
1.5	FLOCOS DE MILHO elaborada a partir do grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem primária plástico atóxico, embalagem de 500kg.	5	PCT	R\$ 1,54	R\$ 7,70
1.6	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1	PCT	R\$ 2,00	R\$ 2,00

S. S. S. S. S.

1.7	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	1	PCT	R\$ 5,13	R\$ 5,13
1.8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina (b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina e soro de leite, sal, outras substâncias permitidas, acondicionados em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote.	1	PCT	R\$ 3,90	R\$ 3,90
1.9	OLEO COMESTÍVEL composição óleo de soja contendo vitamina E, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionamento em embalagem primária (900 ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa papel resistente.	1	UNID	R\$ 4,50	R\$ 4,50

CESTAS BÁSICAS CORRESPONDENTE A 25% DO OBJETO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL.
2	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	3.750	UNID	R\$ 39,23	R\$ 147.112,50
SUBITENS					
2.1	ARROZ BRANCO tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg com respectiva informação nutricional, embalagem secundária plástico resistente.	1	KG	R\$ 3,80	R\$ 3,80
2.2	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente de 1 kg. com respectiva informação nutricional, embalagem secundária de plástico resistente.	1	KG	R\$ 6,30	R\$ 6,30
2.3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionada em embalagens apropriadas de 1 kg. unidade 1 kg.	1	KG	R\$ 3,00	R\$ 3,00
2.4	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I,	1	KG	R\$ 2,90	R\$ 2,90

	embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.				
2.5	FLOCOS DE MILHO elaborada a partir do grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem primária plástico atóxico, embalagem de 500kg.	5	PCT	R\$ 1,54	R\$ 7,70
2.6	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1	PCT	R\$ 2,00	R\$ 2,00
2.7	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	1	PCT	R\$ 5,13	R\$ 5,13
2.8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina (b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina e soro de leite, sal, outras substâncias permitidas, acondicionados em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote.	1	PCT	R\$ 3,90	R\$ 3,90
2.9	OLEO COMESTÍVEL composição óleo de soja contendo vitamina E, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionamento em embalagem primária (900 ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa papel resistente.	1	UNID	R\$ 4,50	R\$ 4,50

2. As descrições dos itens a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo:

CESTAS BÁSICAS CORRESPONDENTE A 75% DO OBJETO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL.
3	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam	6.000	UNID	R\$ 78,46	R\$ 470.760,00

Oyakoba

01 Cesta Básica.					
SUBITENS					
3.1	ARROZ BRANCO tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg com respectiva informação nutricional, embalagem secundária plástico resistente.	2	KG	R\$ 3,80	R\$ 7,60
3.2	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente de 1 kg. com respectiva informação nutricional, embalagem secundária de plástico resistente.	2	KG	R\$ 6,30	R\$ 12,60
3.3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionada em embalagens apropriadas de 1 kg. unidade 1 kg.	2	KG	R\$ 3,00	R\$ 6,00
3.4	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	2	KG	R\$ 2,90	R\$ 5,80
3.5	FLOCOS DE MILHO elaborada a partir do grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem primária plástico atóxico, embalagem de 500kg.	10	PCT	R\$ 1,54	R\$ 15,40
3.6	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	2	PCT	R\$ 2,00	R\$ 4,00
3.7	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	2	PCT	R\$ 5,13	R\$ 10,26
3.8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina (b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina e soro de leite, sal, outras substâncias permitidas, acondicionados em embalagem primária plástico atóxico	2	PCT	R\$ 3,90	R\$ 7,80

Guatoba

	transparente (embalagem 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote.				
3.9	OLEO COMESTÍVEL composição óleo de soja contendo vitamina E, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionamento em embalagem primária (900 ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa papel resistente.	2	UNID	R\$ 4,50	R\$ 9,00

CESTAS BÁSICAS CORRESPONDENTE A 25% DO OBJETO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL.
4	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	2.000	UNID	R\$ 78,46	R\$ 156.920,00
SUBITENS					
4.1	ARROZ BRANCO tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg com respectiva informação nutricional, embalagem secundária plástico resistente.	2	KG	R\$ 3,80	R\$ 7,60
4.2	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente de 1 kg. com respectiva informação nutricional, embalagem secundária de plástico resistente.	2	KG	R\$ 6,30	R\$ 12,60
4.3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionada em embalagens apropriadas de 1 kg. unidade 1 kg.	2	KG	R\$ 3,00	R\$ 6,00
4.4	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	2	KG	R\$ 2,90	R\$ 5,80
4.5	FLOCOS DE MILHO elaborada a partir do grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem primária plástico atóxico, embalagem de 500kg.	10	PCT	R\$ 1,54	R\$ 15,40

E. G. atobac

4.6	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	2	PCT	R\$ 2,00	R\$ 4,00
4.7	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	2	PCT	R\$ 5,13	R\$ 10,26
4.8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina (b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina e soro de leite, sal, outras substâncias permitidas, acondicionados em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote.	2	PCT	R\$ 3,90	R\$ 7,80
4.9	OLEO COMESTÍVEL composição óleo de soja contendo vitamina E, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionamento em embalagem primária (900 ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa papel resistente.	2	UNID	R\$ 4,50	R\$ 9,00

3. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

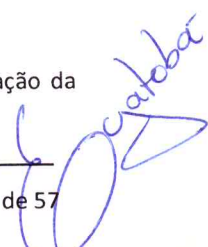
4. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

5. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

6. Reserva-se a Prefeitura municipal de Canapi (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. As cestas básicas, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração da respectiva secretaria, com data e horário determinado.



2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Canapi na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal que realizará o evento, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) O produtos, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados, higienizados para ser consumidos;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos itens entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Canapi/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

S. S. S. S. S.
Canapi

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

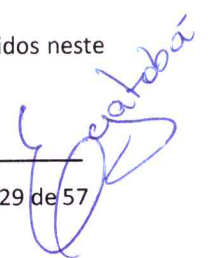
1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos itens, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos equipamentos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 12 de novembro de 2019.

Hemerson Melo de Lima
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. --/2019, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Canapi.

Cidade, ____ de _____ de 2019

Representante Legal da Firma

Handwritten signature



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, ____ de _____ de 2019

Representante Legal da Firma

Handwritten signature: Ogaloba

ANEXO IV

(modelo de)

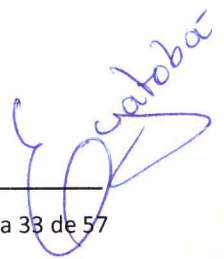
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Canapi - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ___ de _____ de 2019

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2019

Aos ____ dias de _____ do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Hermerson Melo de Lima**, portador do CPF nº 029.350.834-82 e Cédula de Identidade nº 1.684.135 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTES** as demais Secretarias deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **26/2019**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1112010/2019**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 09/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **CESTAS BÁSICAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e as demais Secretarias deste Município, como **PARTICIPANTES**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 09/2019.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

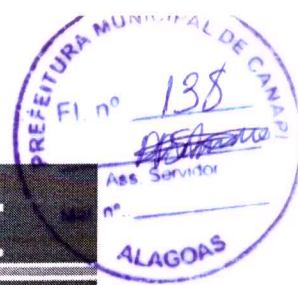
Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia do mês subsequente**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, em ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Canapi



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo**

Primeiro, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 09/2019, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE em detrimento das demais secretarias participantes.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador/Participante
Hermerson Melo de Lima
Secretário



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 do Decreto Municipal nº 09/2019)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 do Decreto Municipal nº 09/2019)

2ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO V A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº **26/2019**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2019.

.....
Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXX, Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 09, de 20 de maio de 2019 e 10, de 23 de maio de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

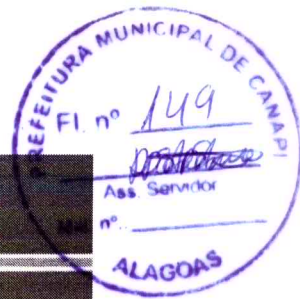
1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as **necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2019 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2019 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2019.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2019. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2019;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com validade mínima de 03 (três) meses.

- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até o **5º (quinto) dia do mês subsequente**, após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

Qualatoba

- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Nos Decretos Municipais nº 09/2019 e 10/2019;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1112010/2019, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2019, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 26/2019.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO
Cargo
CPF/RG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

Coatoba

ANEXO VII

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome/RG/cargo/assinatura)

Carlobar



Moradores do Pinheiro se reúnem com Dias Toffoli

Novo encontro está previsto para ocorrer no próximo mês, em Brasília; CPRM e ANM discutem hoje situação dos bairros

EVELIYN PIMENTEL
REPORTER

Com a passagem do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) Dias Toffoli à Maceió, representantes das regiões afetadas estiveram reunidos para apresentar a situação.

De acordo com o vereador Francisco Sales, o ministro se comprometeu a acompanhar as ações que tramitam na Justiça Federal sobre o caso. Uma nova reunião deve ocorrer no próximo dia 11 em Brasília.

"Foi uma grande conquista nesse momento em que a comunidade conse-

guiu se reunir com o ministro e ele se colocou à disposição de estar junto e acompanhando o caso, foi um bom resultado. Na verdade o que os moradores querem é que as ações sejam monitoradas pelo CNJ para que não haja nenhum tipo de interferência. Eles colocaram toda a situação, mostraram fotos, apresentaram o impasse sobre as indenizações, eles explicaram bastante a situação e marcaram uma nova reunião para o dia 11 em Brasília. Nessa oportunidade irei entregar o relatório da CEI, com toda a investigação que a Câmara dos Vereadores fez aqui", detalhou.

VEREADOR

De acordo com o vereador Francisco Sales, o ministro se comprometeu a acompanhar as ações que tramitam na Justiça Federal sobre o caso. Uma nova reunião deve ocorrer no próximo dia 11 em Brasília

REUNIÃO

Uma reunião está marcada com a Prefeitura de Maceió na manhã de hoje (27) para discutir informações do Plano de Ação Integrado (PAI) da Defesa Civil de Maceió e esclarecer pontos como a situação de instabilidade no bairro do Mutange



Representantes das regiões afetadas por mineração se reúnem com presidente do STF Dias Toffoli

CPRM EM MACEIÓ

Técnicos do Serviço Geológico do Brasil e representantes da Agência Nacional de Mineração (ANM) estão em Alagoas para discutir a situação dos bairros afetados por subsidência. Uma reunião

está marcada com a Prefeitura de Maceió na manhã de hoje (27) para discutir informações do Plano de Ação Integrado (PAI) da Defesa Civil de Maceió e esclarecer pontos como a situação de instabilidade no bairro do Mutange.

Segundo o secretário municipal de Governo, Eduardo Canuto, a reunião "é técnica e servirá para tratar de pontos importantes". A expectativa é que novas informações sejam divulgadas pelos órgãos após a reunião.

Navio MSC Musica abre temporada de cruzeiros em Maceió



MSC Musica é primeiro navio da temporada 2019/2020, que vai até abril, a atracar no Porto de Maceió

A capital alagoana recebeu na manhã de ontem (26) o primeiro cruzeiro marítimo da lista de navios que irão atracar na cidade na temporada 2019/2020. O cruzeiro panamenho MSC Musica, que atracou no Porto de Maceió, trouxe mais de 3 mil visitantes, entre passageiros e tripulantes, com destaque para turistas argentinos, seguidos de visitantes vindos de países europeus como Itália e Alemanha.

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (Semtel) esteve presente na recepção aos cruzeiristas, e levou uma novidade para os visitantes. O Centro de Atendimento ao Turista (CAT) móvel estreou no Porto de Maceió e será mais um suporte no trabalho de receber os visitantes na cidade durante a temporada de navios. No veículo adaptado, os turistas puderam ter acesso a

divulgação dos atrativos locais, mapa da cidade e o guia de bares e restaurantes da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes em Alagoas (Abrase). Ainda no local, os cruzeiristas foram recebidos com apresentações culturais e uma feira de artesanato e produtos regionais como cachaças e cocadas.

Durante a permanência do navio em Maceió, o gestor da Semtel, Jair Galvão, participou junto com o secretário-adjunto do Esporte, Diogo Rebelo, de uma visita técnica ao interior do MSC Musica. Segundo o titular da pasta, Maceió está preparada para receber uma temporada turística histórica e a consolidação da capital alagoana como destino de grandes cruzeiros é parte fundamental desses indicadores positivos.

"A temporada de cruzeiros representa uma oportunidade de aproximar o destino Maceió do roteiro

de turistas de diversos lugares do mundo, principalmente da Europa. Esse é o primeiro navio de uma série de cruzeiros que devem aportar em Maceió até abril de 2020. Cada cruzeiro traz milhares de visitantes, e a Prefeitura de Maceió trabalha permanentemente na consolidação da capital alagoana como destino desses viajantes que fortalecem a economia local gerando emprego e renda para o município", pontuou o gestor.

Maceió vai receber até o fim da temporada 9 navios que ajudarão a incrementar mais de R\$ 18 milhões na economia municipal. Além disso, a temporada de navios fortalece a possibilidade desses visitantes retornarem a Maceió e permanecerem por mais tempo visitando a cidade em outra oportunidade. Na próxima quinta-feira (28), a cidade irá receber o segundo cruzeiro, o navio Costa Fascinosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Serviço de Limpeza e Manutenção de Equipamentos de Escritório. Processo Administrativo nº 001/2019. Data de abertura de propostas: 28/11/2019 às 14h00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Canapi, Av. José de Alencar, nº 100, Canapi, Alagoas. Contato: (30) 3311-1111. E-mail: licitacao@canapi.al.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Serviço de Limpeza e Manutenção de Equipamentos de Escritório. Processo Administrativo nº 001/2019. Data de abertura de propostas: 28/11/2019 às 14h00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Canapi, Av. José de Alencar, nº 100, Canapi, Alagoas. Contato: (30) 3311-1111. E-mail: licitacao@canapi.al.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA AFETO COOPERATIVA EM SAUDE
Objeto: Constituição de Afeto Cooperativa em Saúde. Processo Administrativo nº 001/2019. Data de abertura de propostas: 28/11/2019 às 14h00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Canapi, Av. José de Alencar, nº 100, Canapi, Alagoas. Contato: (30) 3311-1111. E-mail: licitacao@canapi.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene para o Hospital Municipal de Taquarana. Processo Administrativo nº 001/2019. Data de abertura de propostas: 28/11/2019 às 14h00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Taquarana, Av. Getúlio Vargas, nº 100, Taquarana, Alagoas. Contato: (30) 3311-1111. E-mail: licitacao@taquarana.al.gov.br

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Serviço de Limpeza e Manutenção de Equipamentos de Escritório. Processo Administrativo nº 001/2019. Data de abertura de propostas: 28/11/2019 às 14h00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Canapi, Av. José de Alencar, nº 100, Canapi, Alagoas. Contato: (30) 3311-1111. E-mail: licitacao@canapi.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADENSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
Objeto: Adenso à Ata de Registro de Preços nº 001/2019. Data de assinatura: 27/11/2019. Local: Prefeitura Municipal de São Sebastião, Av. Getúlio Vargas, nº 100, São Sebastião, Alagoas. Contato: (30) 3311-1111. E-mail: licitacao@saosebastiao.al.gov.br

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Bens de Consumo. Processo Administrativo nº 001/2019. Data de abertura de propostas: 28/11/2019 às 14h00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, Av. Getúlio Vargas, nº 100, Palmeira dos Índios, Alagoas. Contato: (30) 3311-1111. E-mail: licitacao@palmeiraal.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Serviço de Limpeza e Manutenção de Equipamentos de Escritório. Processo Administrativo nº 001/2019. Data de abertura de propostas: 28/11/2019 às 14h00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Canapi, Av. José de Alencar, nº 100, Canapi, Alagoas. Contato: (30) 3311-1111. E-mail: licitacao@canapi.al.gov.br

Os interessados poderão ter acesso ao Edital, através do site:
www.branquinha.al.gov.br ou pelo e-mail:
cplbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 21 de novembro de 2019.

LUCAS VINICIUS ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Silva
Código Identificador:A26D94D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

O Município de Branquinha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 02/2019.

TIPO: Menor preço

DATA e HORA: 12 de dezembro de 2019, às 10h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Conjunto Habitacional Raimundo Nonato, Quadra 8, S/N, Branquinha/AL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de urbanização da orla fluvial de Branquinha/AL.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital, através do site:
www.branquinha.al.gov.br ou pelo e-mail:
cplbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 21 de novembro de 2019.

LUCAS VINICIUS ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Silva
Código Identificador:E7FFB32E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2019.
Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 22/2019** (BB nº 790331), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO, DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP, incluindo os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico, para atender as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde do Município de Canapi/AL**, em favor da empresa: **SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.750.009/0001-27**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 26 de novembro de 2019.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito



Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:1FF60725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALAGOAS - AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 (BB Nº 795678)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço**

Data de realização: **12/12/2019, às 10:00horas (horário local)**

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 26 de novembro de 2019.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:1C0251AB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 24/2019**

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina, por intermédio de seu pregoeiro, designado através da portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua 15 de novembro, nº 10 - Centro, nesta cidade, e através do e-mail cplcolonialeopoldina.al@outlook.com o Edital de Pregão Presencial nº **24/2019**, referente o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção**, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **09 de dezembro de 2019, às 09:00 horas**.

Colônia Leopoldina/AL, 26 de novembro de 2019.

JODIMARCO LUIZ DA SILVA DIONÍZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:028229BE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CRAÍBASPREV Nº 005/2019, DE 02/09/2019**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS, ESTADO DE ALAGOAS, Ediel Barbosa Lima, juntamente com a **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO CRAÍBASPREV, Claubênia da Silva Barbosa**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do § 7º do art. 40 da CF/88, redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, com base no Processo Administrativo CraíbasPREV nº **077/2019** e Parecer nº **030/2019**, emitido pela Assessoria Jurídica CraíbasPrev.

RESOLVE:

Diário Oficial



Maceió - quarta-feira
27 de novembro de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 107 - Número 1211

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
TOMADA DE PREÇO N° 05/2019
RESULTADO FASE CLASSIFICATÓRIA
REF. Processo administrativo n° 0925005/2019
Termo de Compromisso CODEVASF 5.138.00/2017

O Município de Boca da Mata/AL, torna público o resultado da fase de Classificação Tomada de Preços n° 05/2019, Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Legislação pertinente, resolve Declarar todos os licitantes classificados, tendo menor valor e consignada como vencedora a empresa 3. CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 24.260.303/0001-01. Estando os autos à disposição, esclarecimentos podem ser encaminhados para o Email: cplbocadamata.al@hotmail.com Waneska Pimentel – PRESIDENTE DA CPL

AVISO PUBLICAÇÃO IMA/AL

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata, inscrita no CNPJ 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, s/n, Boca da Mata, CEP 57.680-000, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente -IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para execução de PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada para o Riacho da Matinha no Pov Peri Peri, de acordo com as Leis Vigentes. Prefeito Gustavo Dantas Feijó.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - SRP n° 025/2019-Menor Preço Global, Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais. Data: 09/12/2019 às 10:30hs. INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Pça Padre Cicero. Boca da Mata, 27 de novembro de 2019. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregoeira

Prefeitura Municipal de Branquinha

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar destinada à secretaria municipal de Assistência Social de branquinha /AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 05/12/2019, às 09:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min. Branquinha/AL, 21 de novembro de 2019 Lucas Vinicius Alves Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e limpeza destinados à administração pública municipal de Branquinha/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 05/12/2019, às 13:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min. Branquinha/AL, 21 de novembro de 2019 Lucas Vinicius Alves Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de urbanização da orla fluvial de Branquinha/AL. Tipo: Menor preço por lote. Data de realização: 12/12/2019, às 10:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min. Branquinha/AL, 21 de novembro de 2019 Lucas Vinicius Alves Silva – Presidente da CPL.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e manutenção de tablets em regime de comodato para implantação do sistema E-SUS – PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) nas Equipes de Saúde da Família – ESF, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 05/12/2019, às 11:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min. Branquinha/AL, 21 de novembro de 2019 Lucas Vinicius Alves Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2019 (BB N° 795678) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 12/12/2019, às 10:00horas (horário local).O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê n° 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com. Canapi/AL, 26 de novembro de 2019. Emerson de Souza Jatobá-Pregoeiro

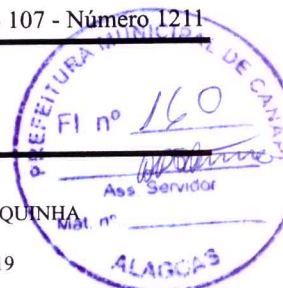
Prefeitura Municipal de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N° 02/2019

A Prefeitura Municipal de Jundiá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93 – Contratado: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, CNPJ n° 08.983.619/0001-75, Objeto: Recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

Jundiá/AL, 02 de setembro de 2019.

Jailson Barbosa da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ e a Pessoa Jurídica D & I SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.643.088/0001-86 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais (Coleta e Análise), visando atender a rede básica de saúde ambulatorial do município - as gestantes beneficiárias do Sistema Único de Saúde (SUS) através da Portaria nº 1.459/2011 - Rede Cegonha do Ministério da Saúde, visando a composição da rede de atenção básica através das Unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, com valor total de R\$ 12.694,79 (Doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). Vigência: O contrato terá vigência a partir da assinatura até 3/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.19.10.2044 - 33.90.39 - 33.90.32 - 014 (SUS). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 25/10/2019. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira pela CONTRATANTE e a Sr Procurador Deiver Jerônimo Saraiva pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SRP

Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de projeto programa de educação em saúde e mobilização social "combate a dengue" - a saúde para todos e aquisição de material didático adequado para prevenção dos problemas de saúde bucal. Data/Hora: 10 de dezembro de 2019, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <http://www.belem.al.gov.br/>. Informações através do e-mail: cplbelem@outlook.com.

Belém-AL, 22 de novembro de 2019.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e limpeza destinados à administração pública municipal de Branquinha/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 05/12/2019, às 13:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min.

Branquinha-AL, 21 de novembro de 2019.
LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Contratação de empresa especializada para a aquisição e manutenção de tablets em regime de comodato para implantação do sistema E-SUS - PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) nas Equipes de Saúde da Família - ESF, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 05/12/2019, às 11:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min.

Branquinha-AL, 21 de novembro de 2019.
LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar destinada à secretaria municipal de Assistência Social de branquinha /AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 05/12/2019, às 09:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min.

Branquinha-AL, 21 de novembro de 2019.
LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e limpeza destinados à administração pública municipal de Branquinha/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 05/12/2019, às 13:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min.

Branquinha-AL, 21 de novembro de 2019.
LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de urbanização da orla fluvial de Branquinha/AL. Tipo: Menor preço por lote. Data de realização: 12/12/2019, às 10:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail cplbranquinha@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min.

Branquinha-AL, 21 de novembro de 2019.
LUCAS VINICIUS ALVES SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 (BB Nº 795678)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 12/12/2019, às 10:00horas (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi-AL, 26 de novembro de 2019.
EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

Tipo Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará às 10:00 h no dia 18 de Dezembro de 2019 na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Cidade de Delmiro Gouveia - AL, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço sob critério de empreitada por preço por Global, visando a implantação de sinalização turística no Município de Delmiro Gouveia - AL.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, gratuitamente, no Setor de licitações e através do e-mail: cpllicitacao@outlook.com

Delmiro Gouveia-AL, 26 de novembro de 2019.
ANA LÍGIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 SRP

Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de dedetização. Data/Hora: 11 de dezembro de 2019, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <http://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>. Informações através do e-mail: cplcanoal@gmail.com.

Lagoa da Canoa-AL, 25 de novembro de 2019.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa da Canoa, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 015/2019 - construção de um complexo educacional esportivo. Vencedora: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ 18.286.438/0001-43, valor: R\$ 1.955.677,99 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8666/93.

Lagoa da Canoa-AL, 25 de novembro de 2019.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Tipo Menor Preço Global

Objeto: Obras de Engenharia: Terraplanagem Drenagem e Pavimentação de ruas do Conj. Habitacional Ares Central no município de Messias, conf. Anexo 1 do Edital. Local/Data: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Rua Eldipido Cavalcante Lins, s/n, Centro, Messias/AL, dia 12 de dezembro de 2019 às 09:00 horas. Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06. Informações: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 09:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Messias/AL.

Messias-AL, 26 de novembro de 2019.
GUSTAVO MARINHO DE GUSMÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019-OBRAS

O Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes, às 10h00min do dia 10 de dezembro de 2019, em sua sede, à Rua Cel. Antônio Machado s/n nesta Cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e respectivas propostas, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia para reforma e ampliação da Unidade de Básica de Saúde - UBS 7, da Fazenda São Simeão, Murici/AL. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Murici, Rua Coronel Antônio Machado, s/n, CEP: 57.820 - 000, Campo Grande, Murici - AL, no horário das 08h00min às 12h00min horas. Informações: Fone: (82) 3286-2015, ramal 212 ou e-mail: pmpmpregaos@hotmail.com.

Murici-AL, 19 de novembro de 2019.
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 (BB Nº.795739)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CUSTEIO (Gêneros Alimentícios), PARA A REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ASSOCIAÇÃO PALMEIRENSE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - APASSI, para o Município de Palmeira dos Índios/AL., Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 10/12/2019, às 09h:00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/transparencia/licitacoesNovo> ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com, ou pelo telefone: (082) 3421-5181.

Palmeira dos Índios-Alagoas, 26 de novembro de 2019.
ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA
Pregoeiro



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



Dependência: MUNICIPIO DE CANAPI - PREFEITURA DE CANAPI - (AL)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE CANAPI / N° Processo: 1112010/2019)

às 10:13:17 horas do dia 12/12/2019 no endereço AV JOAQUIM TETE, 336- PREFEITURA, bairro CENTRO, da cidade de CANAPI - AL, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EMERSON DE SOUZA JATOBA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 1112010/2019 - 2019/26/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/12/2019 08:34:56:134	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 441.337,50
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 389.700,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 441.337,50
10/12/2019 15:05:31:862	C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA	R\$ 441.337,50

Lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/12/2019 08:34:56:134	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 147.112,50
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 129.900,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 147.112,50

Lote (3) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/12/2019 08:34:56:134	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 470.760,00
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 415.680,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 470.760,00
10/12/2019 15:05:31:862	C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA	R\$ 470.760,00

Lote (4) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/12/2019 08:34:56:134	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 156.920,00
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 138.560,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 156.920,00



Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/12/2019 10:54:07:026	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 354.262,50
12/12/2019 10:30:58:506	C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA	R\$ 354.375,00
12/12/2019 10:27:49:128	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 389.400,00
12/12/2019 10:15:03:891	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 441.000,00

Lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/12/2019 10:30:54:118	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 118.875,00
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 129.900,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 147.112,50

Lote (3) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/12/2019 11:08:53:154	C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA	R\$ 358.000,00
12/12/2019 11:08:12:460	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 380.900,00
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 415.680,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 470.760,00

Lote (4) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/12/2019 11:11:04:291	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 138.500,00
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 138.560,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 156.920,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/12/2019, às 11:01:28 horas, no lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 07/01/2020, às 16:34:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/01/2020, às 16:34:53 horas, no lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em



fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 09/01/2020, às 11:45:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/01/2020, às 11:45:45 horas, no lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 09/01/2020, às 11:45:45 horas, no lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI com o valor R\$ 354.262,50.

No dia 12/12/2019, às 11:02:01 horas, no lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para arrematado. No dia 07/01/2020, às 16:44:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/01/2020, às 16:44:13 horas, no lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 09/01/2020, às 11:46:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/01/2020, às 11:46:07 horas, no lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 09/01/2020, às 11:46:07 horas, no lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI com o valor R\$ 118.087,50.

No dia 12/12/2019, às 11:35:36 horas, no lote (3) - Kit Cestas Básicas, embalados em



fardos transparente resistentes (GRANDE). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 07/01/2020, às 16:48:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/01/2020, às 16:48:44 horas, no lote (3) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 09/01/2020, às 11:47:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/01/2020, às 11:47:20 horas, no lote (3) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 09/01/2020, às 11:47:20 horas, no lote (3) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA com o valor R\$ 357.960,00.

No dia 12/12/2019, às 11:39:45 horas, no lote (4) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 07/01/2020, às 16:47:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/01/2020, às 16:47:11 horas, no lote (4) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 09/01/2020, às 11:46:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/01/2020, às 11:46:54 horas, no lote (4) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 09/01/2020, às 11:46:54 horas, no lote (4) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o

objeto do lote da licitação á empresa MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI com o valor R\$ 125.960,00.



Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

EMERSON DE SOUZA JATOBA
Pregoeiro da disputa
IMLg

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

- 23.223.561/0001-55 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- 20.799.483/0001-43 C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA
- 30.932.811/0001-91 COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI
- 18.105.741/0001-00 MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 26/2019.
Registro de Preços



O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 26/2019** (BB nº **795678**), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **18.105.741/0001-00** e **C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.799.483/0001-43**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 10 de janeiro de 2020.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CANAPI - PREFEITURA DE CANAPI - (AL)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE CANAPI / Nº Processo: 1112010/2019)



às 10:13:17 horas do dia 12/12/2019 no endereço AV JOAQUIM TETE, 336-PREFEITURA, bairro CENTRO, da cidade de CANAPI - AL, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). EMERSON DE SOUZA JATOBA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 1112010/2019 - 2019/26/2019 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/12/2019 08:34:56:134	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 441.337,50
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 389.700,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 441.337,50
10/12/2019 15:05:31:862	C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA	R\$ 441.337,50

Lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/12/2019 08:34:56:134	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 147.112,50
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 129.900,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 147.112,50

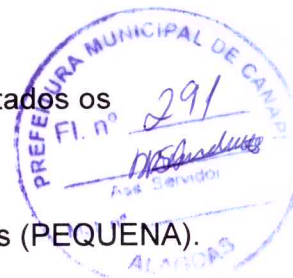
Lote (3) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/12/2019 08:34:56:134	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 470.760,00
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 415.680,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 470.760,00
10/12/2019 15:05:31:862	C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA	R\$ 470.760,00

Lote (4) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
12/12/2019 08:34:56:134	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 156.920,00
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 138.560,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 156.920,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:



Lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/12/2019 10:54:07:026	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 354.262,50
12/12/2019 10:30:58:506	C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA	R\$ 354.375,00
12/12/2019 10:27:49:128	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 389.400,00
12/12/2019 10:15:03:891	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 441.000,00

Lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/12/2019 10:30:54:118	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 118.875,00
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 129.900,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 147.112,50

Lote (3) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/12/2019 11:08:53:154	C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA	R\$ 358.000,00
12/12/2019 11:08:12:460	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 380.900,00
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 415.680,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 470.760,00

Lote (4) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (GRANDE).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/12/2019 11:11:04:291	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 138.500,00
06/12/2019 14:51:26:310	ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 138.560,00
28/11/2019 09:08:58:241	COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 156.920,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/12/2019, às 11:01:28 horas, no lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 07/01/2020, às 16:34:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/01/2020, às 16:34:53 horas, no lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em



fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 09/01/2020, às 11:45:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/01/2020, às 11:45:45 horas, no lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 09/01/2020, às 11:45:45 horas, no lote (1) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI com o valor R\$ 354.262,50.

No dia 12/12/2019, às 11:02:01 horas, no lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 07/01/2020, às 16:44:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/01/2020, às 16:44:13 horas, no lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Proposta de preço e documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. No dia 09/01/2020, às 11:46:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/01/2020, às 11:46:07 horas, no lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XX, ADJUDICO o objeto do Pregão.

No dia 09/01/2020, às 11:46:07 horas, no lote (2) - Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes (PEQUENA). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI com o valor R\$ 118.087,50.

No dia 12/12/2019, às 11:35:36 horas, no lote (3) - Kit Cestas Básicas, embalados em

objeto do lote da licitação á empresa MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI com o valor R\$ 125.960,00.



No dia 10/01/2020, às 15:23:45 horas, a autoridade competente da licitação - VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

EMERSON DE SOUZA JATOBA

Pregoeiro da disputa

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA

Autoridade Competente

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

23.223.561/0001-55 ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

20.799.483/0001-43 C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA

30.932.811/0001-91 COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

18.105.741/0001-00 MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

088/2019.1 em favor do licitante AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, C.N.P.J. sob o nº 21.232.927/0001-27 com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 10 de janeiro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:397C7008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 020101/2020- EDITAL Nº 008/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA E ACABAMENTO), COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Data da disputa: 29 de Janeiro de 2020, às 10:00h. Acolhimento das propostas a partir de 15/01/2020 às 08:00 horas até 29/01/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.

FORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 14 de janeiro de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:02E3B5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre torna público aos interessados que está recebendo em sua sede administrativa, situada à Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - 1º andar, Centro, Campo Alegre, Estado de Alagoas, até as 08:00hrs do dia 31 de janeiro de 2020 os documentos de habilitação e projeto de venda destinado a aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Para maiores informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Alegre/AL, pelo telefone (82) 3275-1147 ou pelo site www.campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre-AL, 14 de Janeiro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:BC4F4E09

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref. Pregão Eletrônico nº 26/2019.
Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 26/2019** (BB nº 795678), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.741/0001-00 e **C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.799.483/0001-43, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 10 de janeiro de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:1A9E1F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2019.
Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 28/2019** (BB nº 797763), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, destinados à manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do município de Canapi/AL, em favor da empresa: **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.246.281/0001-13, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 10 de janeiro de 2020.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:5AC1793D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CHAMADA PUBLICA 01/2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

Objeto: Contratação de agricultores familiares inscritos no PRONAF, mediante dispensa de licitação, para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação.

Data de realização: **06/02/2020, às 10:00horas (horário local)**

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 14 de janeiro de 2020.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020

Aos vinte e nove dias de janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Hermerson Melo de Lima**, portador do CPF nº 029.350.834-82 e Cédula de Identidade nº 1.684.135 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTES** as demais Secretarias deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **26/2019**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de **Canapi/AL**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1112010/2019**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 09/2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **CESTAS BÁSICAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e as demais Secretarias deste Município, como **PARTICIPANTES**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

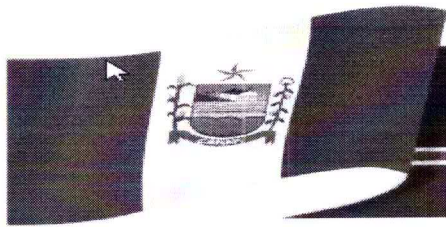
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020



- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 09/2019.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia do mês subsequente**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, em ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot \frac{6}{100} = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020



(<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

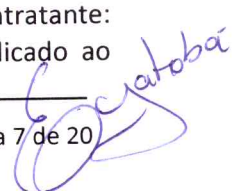
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao



MUNICIPAL DE CANAPI
303
[Signature]

fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

[Signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

MUNICÍPIO DE CANAPI
304
Setor de Administração

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

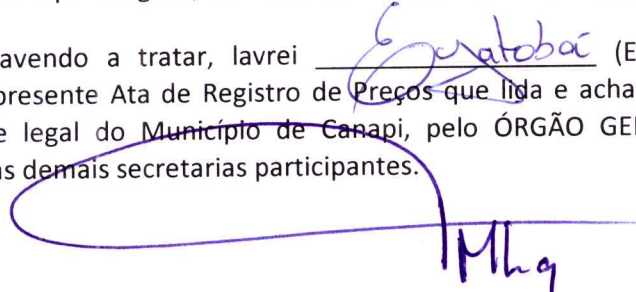
Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.


Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 09/2019, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei Escritura (EMERSON DE SOUZA JATOBÁ, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE em detrimento das demais secretarias participantes.


Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Hermerson Melo de Lima
Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador/Participante



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

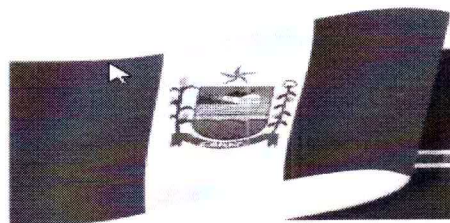
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

ANEXO I

EMPRESA:	MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP.		
CNPJ: 18.105.741/0001-00	Telefone: (82) 3324-1433/ 3324-3238	e-mail: martindistri@gmail.com	
Endereço:	Rua José Vieira, s/n, Quadra 4, Lote 18 – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. LICITADA	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	11.250	MARTIN DISTRIBUIDORA	UNID	R\$ 31,49	R\$ 354.262,50
SUBITENS						
1.1	ARROZ BRANCO tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg com respectiva informação nutricional, embalagem secundária plástico resistente.	1	DALON	KG	R\$ 3,03	R\$ 3,03
1.2	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente de 1 kg. com respectiva informação nutricional, embalagem secundária de plástico resistente.	1	IRMÃOS FARIAS	KG	R\$ 5,73	R\$ 5,73



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

1.3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionada em embalagens apropriadas de 1 kg. unidade 1 kg.	1	PINDORAMA	KG	R\$ 1,96	R\$ 1,96
1.4	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	1	IRMÃOS FARIAS	KG	R\$ 2,56	R\$ 2,56
1.5	FLOCOS DE MILHO elaborada a partir do grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem primária plástico atóxico, embalagem de 500kg.	5	FLOMIL	PCT	R\$ 1,15	R\$ 5,75
1.6	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1	BRANDINI	PCT	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1.7	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	1	VALOR MINAS	PCT	R\$ 3,68	R\$ 3,68
1.8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, vitamina (b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina e soro de leite, sal, outras substâncias permitidas, acondicionados em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote.	1	VITAMASSA	PCT	R\$ 2,68	R\$ 2,68



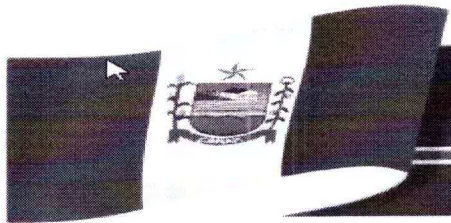
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

1.9	OLEO COMESTÍVEL composição óleo de soja contendo vitamina E, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionamento em embalagem primária (900 ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa papel resistente.	1	LIZA	UNID	R\$ 4,10	R\$ 4,10
-----	--	---	------	------	----------	----------

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. LICITADA	MARCA	UNID	V VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	3.750	MARTIN DISTRIBUIDORA	UNID	R\$ 31,49	R\$ 118.087,50

SUBITENS

2.1	ARROZ BRANCO tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg com respectiva informação nutricional, embalagem secundária plástico resistente.	1	DALON	KG	R\$ 3,03	R\$ 3,03
2.2	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente de 1 kg. com respectiva informação nutricional, embalagem secundária de plástico resistente.	1	IRMÃOS FARIAS	KG	R\$ 5,73	R\$ 5,73
2.3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionada em embalagens apropriadas de 1 kg. unidade 1	1	PINDORAMA	KG	R\$ 1,96	R\$ 1,96



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo

MUNICIPAL DE CANAPI
308
[Signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

	kg.					
2.4	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	1	IRMÃOS FARIAS	KG	R\$ 2,56	R\$ 2,56
2.5	FLOCOS DE MILHO elaborada a partir do grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem primária plástico atóxico, embalagem de 500kg.	5	FLOMIL	PCT	R\$ 1,15	R\$ 5,75
2.6	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1	BRANDINI	PCT	R\$ 2,00	R\$ 2,00
2.7	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	1	VALOR MINAS	PCT	R\$ 3,68	R\$ 3,68
2.8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina (b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina e soro de leite, sal, outras substâncias	1	VITAMASSA	PCT	R\$ 2,68	R\$ 2,68


	permitidas, acondicionados em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote.					
2.9	OLEO COMESTÍVEL composição óleo de soja contendo vitamina E, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionamento em embalagem primária (900 ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa papel resistente.	1	LIZA	UNID	R\$ 4,10	R\$ 4,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	2.000	MARTIN DISTRIBUIDORA	UNID	R\$ 62,98	R\$ 125.960,00
SUBITENS						
4.1	ARROZ BRANCO tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg com respectiva informação nutricional, embalagem secundária plástico resistente.	2	DALON	KG	R\$ 3,03	R\$ 6,06
4.2	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente de 1 kg. com respectiva informação nutricional, embalagem secundária de plástico resistente.	2	IRMÃOS FARIAS	KG	R\$ 5,73	R\$ 11,46

4.3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isenta de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionada em embalagens apropriadas de 1 kg. unidade 1 kg.	2	PINDORAMA	KG	R\$ 1,96	R\$ 3,92
4.4	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	2	IRMÃOS FARIAS	KG	R\$ 2,56	R\$ 5,12
4.5	FLOCOS DE MILHO elaborada a partir do grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem primária plástico atóxico, embalagem de 500kg.	10	FLOMIL	PCT	R\$ 1,15	R\$ 11,50
4.6	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	2	BRANDINI	PCT	R\$ 2,00	R\$ 4,00
4.7	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de	2	VALOR DE MINAS	PCT	R\$ 3,68	R\$ 7,36

	validade.					
4.8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina (b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina e soro de leite, sal, outras substâncias permitidas, acondicionados em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote.	2	VITAMASSA	PCT	R\$ 2,68	R\$ 5,36
4.9	OLEO COMESTÍVEL composição óleo de soja contendo vitamina E, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionamento em embalagem primária (900 ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa papel resistente.	2	LIZA	UNID	R\$ 4,10	R\$ 8,20
VALOR GLOBAL – CESTAS: 01, 02 e 04.						R\$ 598.310,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.


Fernando Antônio Siqueira de Oliveira
Representante Legal
CPF: 470.392.484-68
RG: 747444 SSP/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

ANEXO II

EMPRESA:	C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA		
CNPJ: 20.799.483/0001-43	Telefone: (82) 9 9622-2435	e-mail: obarbosaodg@gmail.com	
Endereço:	Rua Independência, nº 221, Centro – Delmiro Gouveia/AL.		

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. LICITADA	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	6.000	O BARBOSÃO	UNID	R\$ 59,66	R\$ 357.960,00
SUBITENS						
3.1	ARROZ BRANCO tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg com respectiva informação nutricional, embalagem secundária plástico resistente.	2	SPECIAL	KG	R\$ 2,99	R\$ 5,98
3.2	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais acondicionado em embalagem primária, saco plástico atóxico transparente de 1 kg. com respectiva informação nutricional, embalagem secundária de plástico resistente.	2	CAMPOS VERDES	KG	R\$ 5,99	R\$ 11,98
3.3	AÇÚCAR obtido da cana de açúcar, tipo cristal com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem	2	CAETÉ	KG	R\$ 1,99	R\$ 3,98



PREFEITURA DE CANAPI

Construindo um novo tempo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

	fermentação, isenta de sujidades, parasitos, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionada em embalagens apropriadas de 1 kg. unidade 1 kg.					
3.4	FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	2	SPECIAL	KG	R\$ 2,49	R\$ 4,98
3.5	FLOCOS DE MILHO elaborada a partir do grão de milho, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem primária plástico atóxico, embalagem de 500kg.	10	FLOMIL	PCT	R\$ 0,89	R\$ 8,90
3.6	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	2	PETVAN	PCT	R\$ 1,79	R\$ 3,58
3.7	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	2	CORAÇÃO MINEIRO	PCT	R\$ 3,15	R\$ 6,30
3.8	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina (b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina e soro de leite, sal, outras substâncias permitidas, acondicionados em embalagem primária plástico atóxico transparente (embalagem 400g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote.	2	3 DE MAIO	PCT	R\$ 2,99	R\$ 5,98
3.9	OLEO COMESTÍVEL composição óleo de soja contendo vitamina E, obtido de espécie vegetal, isento	2	ABC	UNID	R\$ 3,99	R\$ 7,98

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Távora nº 336, Centro, Canapi/AL, CER: 57.530-000
Rua Independência, Nº 221 - Centro
CER 57440-000



PREFEITURA DE CANAPI

Construindo um novo tempo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112010/2019
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 26/2019 (BB nº 795678)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

de ranço e substâncias estranhas. Acondicionamento em embalagem primária (900 ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa papel resistente.					
VALOR GLOBAL					R\$ 357.960,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Cristiano Dantas de Lima Barbosa

Representante Legal

CPF: 023.622.774-29

RG: 1252791 SSP-AL

CNPJ 20.799.483/0001-43
C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA
Rua Independência, Nº 221. Centro
CEP 57480-000
DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Pregão Eletrônico nº 26/2019 - SRP

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.741/0001-00, valor registrado **R\$ 598.310,00 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dez reais)** e **C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.799.483/0001-43, valor registrado **R\$ 357.960,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 29/01/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, Cristiano Dantas de Lima Barbosa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 02/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Pregão Eletrônico nº 26/2019 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedoras Registradas: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.741/0001-00, valor registrado **R\$ 598.310,00** (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dez reais) e **C. DANTAS DE LIMA BARBOSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.799.483/0001-43, valor registrado **R\$ 357.960,00** (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 29/01/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, Cristiano Dantas de Lima Barbosa.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:989F8389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Pregão Eletrônico nº 24/2019 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **LLINS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº **24.840.693/0001-99**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Valor Global Registrado: **R\$ R\$ 1.798.443,04** (hum milhão, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 04/02/2020;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:B2C57F15

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 018/2019, de 27 de setembro de 2019, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 02/2020, classificando como vencedoras do certame as empresas:

a) **LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA**, nome de fantasia: LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75, com sede na Avenida Doutor Júlio Marques Luz, 1731 – 1729, Jatiúca – Maceió/AL, CEP: 57.035-700,

vencedora dos itens 1 a 11, no valor total de R\$ 135.156,00 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais);

b) **P. V. PNEUS EIRELI**, nome de fantasia: **P. V. PNEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3918, Bairro Alagoas – Estância/SE, CEP: 49.200-000, vencedora dos itens 12 a 40, no valor total de R\$ 642.886,00 (seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos, no valor global de R\$ 778.042,00 (setecentos e setenta e oito mil e quarenta e dois reais).

Coité do Nóia – AL, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE SENA NETTO

Prefeito

Publicado por:

José Miguel Sebastião de Oliveira

Código Identificador:17BBC787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando a Homologação do Pregão Presencial SRP nº 02/2020 – Processo Administrativo nº 20191105.001, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para veículos, realizada em 13 de fevereiro de 2020, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços as empresas discriminadas a seguir:

a) **LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA**, nome de fantasia: LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75, com sede na Avenida Doutor Júlio Marques Luz, 1731 – 1729, Jatiúca – Maceió/AL, CEP: 57.035-700, vencedora dos itens 1 a 11, no valor total de R\$ 135.156,00 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais);

b) **P. V. PNEUS EIRELI**, nome de fantasia: **P. V. PNEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66, com sede na Avenida João Lima da Silveira, 3918, Bairro Alagoas – Estância/SE, CEP: 49.200-000, vencedora dos itens 12 a 40, no valor total de R\$ 642.886,00 (seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais).

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 13.2 do edital, in verbis:

13.2. A assinatura na ata deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez, a critério da Prefeitura, contados a partir do comunicado feito aos vencedores do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

Por fim, uma vez observado o disposto nos subitens 13.3 e 13.3.1 do edital, na ocorrência de vencimento de certidão de regularidade fiscal e trabalhista após a apresentação dos documentos de habilitação no certame, a empresa deverá atualizá-la(s) antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Coité do Nóia – AL, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro – Portaria nº 018/2019

Publicado por:

José Miguel Sebastião de Oliveira

Código Identificador:FB905AE2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**